

LEI Nº 1.179 DE 23 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.164 de 29/12/04, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de março de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Mauro Cezar Esteves da Cunha

Gilberto Martins Esteves

Francisco Carlos Nogueira

ANEXO A LEI N° 1.179 DE 23 DE MARÇO DE 2005.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.90.92-02		100.000,00
<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.267823121.023	4.4.90.51-02	50.000,00	
2007.267823121.024	4.4.90.51-02	50.000,00	
TOTAL		100.000,00	100.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 23 de março de 2005.

Rodrigo da Costa Frias